



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UBS DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2024

PROTOCOLO: até às 09h10min do dia 18/06/2024

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: (www.bll.org.br) Prefeitura Municipal de Magda.

O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h30 min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários, bem como pelo site www.magda.sp.gov.br, e-mail licitacao@magda.sp.gov.br e/ou através do telefone (17) 3487-9024.

O **MUNICÍPIO DE MAGDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 981, Centro, MAGDA/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.660.628/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre Paiva Batello**, por meio do pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentações editadas pelo Município, do Decreto Municipal Decreto N. 2.549 de 21 de julho de 2023 (<https://magda.sp.gov.br/paginas/portal/legislacao/consulta>), do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus respectivos anexos.

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
09h10min 05/06/2024	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)
09h10min 18/06/2024	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
09h30min 18/06/2024	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UBS DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços:

2.2. Na licitação a ser realizada não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar – se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Magda-SP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro



de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam às exigências conforme Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.3. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas recorrentes da execução do objeto.

4.1.2. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.3. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2.3. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos



requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao pregoeiro(a).

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

7.4.2. O modo de disputa utilizado será o 'MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO', nos termos do art. 31, II, e Art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.

7.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



7.4.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.4.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.4.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.4.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4.12. Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4.13. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.16. Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com



o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

7.4.17. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

7.4.18. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.4.19. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.4.20. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.4.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.22. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.4.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

7.4.24. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a empresa ofertante da proposta mais vantajosa para esta Universidade, ou lance de menor preço. Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos. a) Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor preço por lote para esta licitação; b) O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de 02 (duas) hora após declarada, no sistema, a empresa vencedora.

7.4.25. Findo o prazo estabelecido e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para esta Universidade ou lance de menor preço.

7.4.26. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa para esta Universidade e o estimado para a contratação, sendo discricionário do Pregoeiro



aceitá-la ou não.

7.4.27. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate.

7.4.28. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

7.4.29. O Pregoeiro comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados. Para os demais casos, as comunicações serão feitas pelo contato de e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre



elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. Os privilégios concedidos pelas LC nº 123/2006 e 147/2014 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

8.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor, no caso de não haver outra garantia expressamente estabelecida.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas



do objeto.

10.4. O pregoeiro(a) poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos **(Anexo IV)**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia que estejam legíveis, claras e nítidas.

11.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,.

11.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.16 **Habilitação Jurídica:**

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.
- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de



sociedade cooperativa;

II - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

IV – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V – Declaração de enquadramento visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

VII – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VIII – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

IX – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

X – Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

XI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (Anexo IX). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo

11.17 REGULARIDADE FISCAL:

I- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver,



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

VI- Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

11.18 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

11.19 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I- Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante; (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).

II - Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

11.20 **DEMAIS ATOS:**

11.21 O termo de referência estipula obrigações assessórias ao vencedor, a participação na licitação configura ciência e pleno consentimento das obrigações, sem oferecer custos a Administração.

11.22 Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

11.23 A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

11.24 A critério do Pregoeiro (a), o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.



11.25 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

11.11.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

11.11.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

11.11.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

11.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

11.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 30(trinta) minutos após a declaração do vencedor.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Magda, para homologação.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

14.5 A vigência da presente ATA poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

14.6 Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 90 da Lei 14.133/2021.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ou ENTREGA

15.1. As condições estão previstas no termo de referência.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

16.2. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.3. Deverão estar incluídas, no valor contratado todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



16.4. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

16.5. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.6. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

16.7. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

16.8. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

16.10. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

16.11. Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município;

17. PENALIDADES

17.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

17.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) ano de sua aplicação.

17.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.6 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento



parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

17.8 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Magda-SP, localizada no endereço: Rua 7 de setembro, nº 981, – Centro – Magda/SP – CEP: 15.310-000; **ou** por e-mail no endereço licitacao@magda.sp.gov.br, **ou**, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

18.2. Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do prazo do recebimento da impugnação.

18.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados à pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@magda.sp.gov.br.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: licitacao@magda.sp.gov.br, ou, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

18.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("**Lei Geral de Proteção de Dados**" ou "**LGPD**") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados



Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis

19.2. O Pregoeiro (a) responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

19.3. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do Contrato.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. É facultado ao Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro(a), com base na legislação em vigor.

19.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Magda-SP.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

19.14. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com adjudicação do Objeto.

Magda-SP, 05 de junho de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	Ácido Fluorídico 10% - Seringa 2,5 ml	UN	02
02	Ácido Fosfórico condicionador a 37% c/ 3 seringas	PCTE	50
03	Adesivo Single Bond Universal – 3 ml	UN	20
04	Água Destilada – Galão 5 litros	GL	20
05	Água Oxigenada 10 volumes – Frasco de 1 litro	FR	05
06	Agulha Endo-Eze Tips 27G Fina - Embalagem com 20 unidades	CX	02
07	Agulha Gengival Curta 30 G – Caixa com 100 unidades	CX	20
08	Agulha Gengival Longa 27 G – Caixa com 100 unidades	CX	03
09	Alavanca Apexo Adulto com 3 unidades – Aço Inóx Kit: Alavanca apical 301, 302 e 303	KIT	05
10	Alavanca Heidbrink Adulto com 3 peças – Aço Inóx Kit: Direito, Reto e Esquerdo	KIT	05
11	Alavanca Heidbrink Infantil com 3 peças – Aço Inóx Kit: Direito, Reto e Esquerdo	KIT	05
12	Alavanca Potts com 3 peças – Aço Inóx	KIT	03
13	Álcool 70% - Frasco de 1 litro	FR	80
14	Álcool Etílico 99,3% Absoluto – 1 litro	LT	03
15	Alginato Tipo V – Embalagem 453 g	UN	50
16	Algodão em Roletes não estéril – Pacote com 100 unidades	PCT	300
17	Algodão Rolo Hidrófilo não estéril – Pacote 500 gramas	PCT	10
18	Alicate Perfurador Ainsworth	UN	02
19	Alicate Unimatrix	UN	02
20	Anestésico de Lidocaína 2% c/ epinefrina	CXA	05
21	Anestésico injetável cloridrato de mepivacaí	CXA	30
22	Anestésico tópico gel benzocaína 200mg	UN	60
23	Antisséptico Bucal (Gluconato de clorhexidin)	FR	20
24	Antisséptico Bucal – Frasco de 500 ml	UN	20



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

25	Arco de Ostby dobrável autoclavável	UN	05
26	Avental descartável de manga longa com punho em lástex de gramatura 40 – Pacote com 10 unidades	PCT	30
27	Babador descartável impermeável não estéril – Pacote com 100 unidades	PCT	150
28	Bandeja Inóx – Tamanho aproximado 23 x 10 cm	UN	20
29	Barreira Gengival Top Dam – Embalagem com 1 seringa de 2 g	UN	10
30	Bicarbonato de Sódio – Pacote com 500 gramas	PCT	02
31	Broca 1011 DIAMANTADA	UN	15
32	Broca 1012 DIAMANTADA	UN	20
33	Broca 1013 DIAMANTADA	UN	20
34	Broca 1014 DIAMANTADA	UN	20
35	Broca 1015 DIAMANTADA	UN	20
36	Broca 1016 DIAMANTADA	UN	20
37	Broca 1090 DIAMANTADA	UN	15
38	Broca 1091 DIAMANTADA	UN	15
39	Broca 1092 DIAMANTADA	UN	15
40	Broca 1093 DIAMANTADA	UN	15
41	Broca 1094 DIAMANTADA	UN	15
42	Broca 1095 DIAMANTADA	UN	15
43	Broca 1096 DIAMANTADA	UN	15
44	Broca 3195 F DIAMANTADA Dourada	UN	20
45	Broca Carbide Cirúrgica 702 25mm	UN	20
46	Broca Carbide Esférica n. ½	UN	10
47	Broca de Aço Esférica CA Baixa Rotação n. ½	UN	10
48	Broca de Aço Esférica CA Baixa Rotação n. 1	UN	10
49	Broca de Aço Esférica CA Baixa Rotação n. 10	UN	05
50	Broca de Aço Esférica CA Baixa Rotação n. 2	UN	10
51	Broca de Aço Esférica CA Baixa Rotação n. 3	UN	10
52	Broca de Aço Esférica CA Baixa Rotação n. 4	UN	10
53	Broca de Aço Esférica CA Baixa Rotação n. 5	UN	10
54	Broca de Aço Esférica CA Baixa Rotação n. 6	UN	10
55	Broca de Aço Esférica CA Baixa Rotação n. 8	UN	05
56	Broca de Carboneto de Tungstenio Maxicut PM N° 1508 Corte Cruzado	UN	04
57	Broca de Carboneto de Tungstenio Maxicut PM N° 1509 Corte Cruzado	UN	04
58	Broca de Largo n. 2 32 mm	UN	01
59	Broca de Largo n. 4 32 mm	UN	01
60	Broca Endo Z	UN	10
61	Broca Esférica Diamantada n. 1012 HL	UN	20

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

62	Broca Esférica Diamantada n. 1013 HL	UN	20
63	Broca Esférica Diamantada n. 1014 HL	UN	20
64	Broca Esférica Diamantada n. 1015 HL	UN	20
65	Broca Esférica Diamantada n. 1016 HL	UN	20
66	Broca Gates CA n. 1 28 mm	UN	05
67	Broca Gates CA n. 1 32 mm	UN	05
68	Broca Gates CA n. 2 28 mm	UN	05
69	Broca Gates CA n. 2 32 mm	UN	05
70	Broca Gates CA n. 3 28 mm	UN	05
71	Broca Gates CA n. 3 32 mm	UN	05
72	Broca Gates Glidden II 28 mm	UN	06
73	Broca Peeso CA n. 1	UN	05
74	Broca Peeso CA n. 2	UN	05
75	Broca Peeso CA n. 3	UN	05
76	Broca Peeso CA n. 4	UN	05
77	Broca Tronco Cônica 4227A	UN	15
78	Cabo de bisturi n. 3 – Aço Inóx	UN	05
79	Cabo de Espelho Bucal – INOX	UN	20
80	Caneta Baixa Rotação (Contra Ângulo + Micromotor + Reta)	UN	05
81	Caneta de Alta Rotação – Rolamento da Caneta Torque PB em Cerâmica, Spray Triplo / Push Botton	UN	04
82	Cariostático 38%	FR	2
83	Cartela para Filme Radiográfico (Odontológico) com 6 furos (Plástico)	UN	150
84	Cera Utilidade	UN	20
85	Cimento Cirúrgico líquido – Frasco com 20 ml	FR	05
86	Cimento Cirúrgico pó – Frasco com 50 gramas	FR	05
87	Cimento de Hidróxido de Cálcio – Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corante Minerais, Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais – Kit: 1 Tubo de Pasta Base 13 g + 1 Tubo de Pasta Catalisadora 11 g + 1 Bloco de mistura	KIT	10
88	Cimento Endodôntico AH Plus – Kit com Seringa 15 g + 20 ponteira	CX	5
89	Cimento Fosfato de Zinco líquido – Frasco com 10 ml	FR	03
90	Cimento Fosfato de Zinco pó 28 gramas	UN	03

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

91	Cimento KIT IRM pó 38 g + Líquido 15 ml	KIT	10
92	Cimento Obturador Bio C Sealer (2g)	CX	10
93	Cimento Provisório 28 gramas	UN	03
94	Cimento Resinoso Autoadesivo Set PP A2 - Embalagem c/ 7g + pontas misturadoras	Kit	03
95	Clorexidina 2% Degermante – Frasco 1 litro	FR	20
96	Cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:200.000 (Anestésico Injetável) – Caixa c/ 50 tubetes de 1,80 ml	CX	20
97	Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina a 0,01 mg/ml (Anestésico Injetável) – Caixa com 50 tubetes de 1,80 ml	CX	20
98	Cloridrato de Prilocaina 30 mg/ml + Felipressina 0,03 UI/ml (Anestésico Injetável) – Caixa com 50 tubetes de 1,80 ml	CX	80
99	Colgadura Individual	UN	20
100	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 cm, 8 dobras, 13 fios, NÃO ESTÉRIL – Pacote com 500 unidades	PCT	60
101	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 cm, 8 dobras, 13 fios, ESTÉRIL – Pacote com 10 unidades	PCT	200
102	Cone de Guta Percha 20.40 Tapper 0.3	CX	01
103	Cone de Guta Percha 25.03 c/ 4 unidades	CX	5
104	Cone de Guta Percha 25.05 – Caixa com 60 unidades	CX	10
105	Cone de Guta Percha 40.05 – Caixa com 60 unidades	CX	10
106	Cone de Guta Percha 45.80 Tapper 0.2	CX	01
107	Cone de Guta Percha B7 – Embalagem com 120 unidades	CX	01
108	Cone de Guta Percha R7 – Embalagem com 120 unidades	CX	01
109	Cone de Guta Percha R8 – Caixa com 120 unidades	CX	04
110	Creme Dental com Flúor sabor menta – Tubo de 90 gramas	UN	700
111	Creme Dental com Flúor – Tubo de 90 gramas	TB	20
112	Cunha Anatômica de Madeira – Embalagem com 100 unidades sortidas	PCT	05
113	Curativo Alveolar Seringa – Embalagem com 02 seringas	UN	05
114	Dedeira de Silicone para Higiene Bucal do Bebê	UN	40
115	Descolador de Molt n. 9 – Aço Inóx	UN	03
116	Desinfetante de Glutaraldeído a 2% - Frasco de 1	LT	10

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

	litro		
117	Disco de Aço Monofásico 7/8"	UN	02
118	Disco de Carborundum	UN	30
119	Disco de Feltro para polimento dental 8/12 mm – Caixa com 24 unidades + Mandril	CX	10
120	Disco de Lixa Sortidos para acabamento e polimento de Resina, Tamanho ½ com mandril, Série Laranja – KIT com 120 discos	KIT	05
121	Disco de Lixa Sortido para acabamento e polimento de Resina – Caixa com 56 unidades	CX	05
122	Disco de Polimento Super-Snap Preto – Pacote 10 unidades	PCT	05
123	Edta Trissódico Gel 24% - Embalagem com 2 seringas de 3g cada	UN	05
124	Edta Trissódico Líquido 17% – Embalagem com 100 ml	UN	06
125	Escova de Robson para polimento	UN	40
126	Escova Dental Adulto Macia - Com cerdas de nylon com pontas arredondadas macias e flexíveis	UN	250
127	Escova Dental Infantil Macia - Com cerdas de nylon com pontas arredondadas macias e flexíveis	UN	450
128	Escova de Dente para Bebê de 4 – 24 meses, Modelo Stages 1 – Cor Neutra	UN	50
129	Esculpidor Lecron em Aço Cirurgico – Tamanho aproximado de 19 cm	UN	04
130	Espátula Dupla em Aço Inoxidável n. 1	UN	02
131	Espátula Dupla para Cera n. 31 em Aço inoxidável	UN	04
132	Espátula Dupla para Cera n. 7 em Aço inoxidável	UN	04
133	Espátula em titânio SF1	UN	03
134	Espátula em titânio SF2	UN	03
135	Espátula para Gesso e Alginato – Lamina de Aço e Cabo de plástico	UN	04
136	Espátula Simples n. 24	UN	03
137	Espátula Simples n. 36 Oitavado em Aço Inoxidável	UN	12
138	Espátula Simples n. 24 – Aço Inóx	UN	03
139	Espelho Bucal n. 5	UN	40
140	Espelho Bucal Plano n. 3	UN	06
141	Esponja Hemostática de Colágeno – Caixa com 10 unidades	CX	10

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

142	Eugenol – Frasco de 10 ml	FR	05
143	Evidenciador de Placa Bacteriana – Caixa com 60 pastilhas	CX	10
144	Filme Radiográfico Adulto Periapical (Uso Odontológico) – Pacote com 100 unidades	PCT	20
145	Filme Radiográfico Infantil Periapical (Uso Odontológico) – Pacote com 100 unidades	PCT	02
146	Fio de Sutura Agulhado 3-0 de SEDA, não absorvível – Caixa com 24 unidades	CX	10
147	Fio de Sutura Agulhado 4-0 de SEDA, não absorvível – Caixa com 24 unidades	CX	10
148	Fio de Sutura Agulhado 5-0 de SEDA, não absorvível – Caixa com 24 unidades	CX	05
149	Fio dental de 100 metros	UN	700
150	Fita Adesiva para Autoclave – 19 mm x 30 mt	UN	10
151	Fixador Radiográfico (Uso RX Odontológico) – Frasco com 500 ml	FR	30
152	Flúor Gel Neutro – Frasco 200 ml	FR	30
153	Flúor para Bochechos 0,2% NAF – Frasco com 500 ml	FR	300
154	Forceps Infantil n. 1 – Aço Inóx	UN	03
155	Forceps Infantil n. 150 – Aço Inóx	UN	03
156	Forceps Infantil n. 151 – Aço Inóx	UN	03
157	Forceps Infantil n. 17 – Aço Inóx	UN	03
158	Formocresol – Frasco 10 ml	FR	04
159	Gesso Pedra Especial Tipo IV Odontológico – Embalagem 1 Kg	UN	50
160	Gesso Pedra Tipo III Odontológico – Embalagem 1 Kg	UN	50
161	Grampo para Isolamento n. 204	UN	02
162	Grampo para Isolamento n. 205	UN	02
163	Grampo para Isolamento n. 206	UN	02
164	Grampo para Isolamento n. 207	UN	02
165	Grampo para Isolamento n. 209	UN	04
166	Grampo para Isolamento n. 210	UN	02
167	Grampo para Isolamento n. 211	UN	02
168	Grampo para Isolamento n. 212	UN	02
169	Grampo para Isolamento n. 26	UN	04
170	Grampo para Isolamento W14A	UN	02
171	Grampo para Isolamento W8A	UN	02
172	Grau/Cuba de borracha para Alginato e Gesso - Diâmetro aproximado de 11cm	UN	08
173	Hidróxido de Cálcio PA em pó – Frasco com 10	FR	03

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

	gramas		
174	Hipoclorito de Sódio 1% - Frasco 1.000 ml	FR	05
175	Hipoclorito de Sódio 2,5% - Frasco 1.000 ml	FR	10
176	Iodoformo 10 g	FR	05
177	Ionômero de Vidro Fotopolimerizado – Kit com 2 seringas de 2,5 gramas cada	KIT	05
178	Ionômero de Vidro para Restauração, Técnica ART Autopolimerizável – Frasco de pó de 10 gramas + Frasco de líquido de 8 ml na Cor A3	KIT	05
179	Ionômero de Vidro para Restauração, Técnica ART Autopolimerizável – Frasco de pó de 10 gramas + Frasco de líquido de 8 ml na Cor A2	KIT	06
180	Ionômero de Vidro Restaurador A2 (Pó 15 g + Líquido 8 ml + Acessórios)	UN	30
181	Kit de Acabamento e Polimento de Resina Composta – Kit com 12 unid.	KIT	06
182	Kit de Endodontia de Irrigação e Aspiração - 1 Seringa de 5 ml - 1 Navitip de 29 g 25 mm - 1 Navitip de 29 g 21 mm - 1 Capillary Tip 0,48 mm (0.019?) - 1 Capillary Tip 0,36 mm (0.014?) - 1 Whate Mac Tip - 1 Luer Vacuum - 1 Endo-Eze Irrigator Tip	KIT	10
183	Kit de Pontas de Aspiração de Endo - Embalagem contém 10 tubos sugadores + 10 pontas 0.06 + 10 pontas 0.014.	Kit	02
184	Kit Hidróxido de Cálcio Ultracal XS - Embalagem com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm	Kit	10
185	Kit para acabamento e polimento de Resina completo Ultra-Gloss – Kit com 15 peças - Broqueiro - Escova pelo de Cabra - Escova de Carbetto de Silício	KIT	10
186	Lâmina de Bisturi n. 15C – Caixa com 100 unidades	CX	04
187	Lamparina a álcool de alumínio	UN	04
188	Lençol de Borracha - Embalagem com 26 unidades. Tamanho 13,5x13,5cm	CX	10
189	Lima de Plástico Easy Clean – Caixa com 48 unid.	CX	03
190	Lima K 1. Série 25 mm – Caixa com 6 unidades	CX	08

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

191	Lima K 1. Série 31 mm – Caixa com 6 unidades	CX	08
192	Lima K 2. Série 25 mm – Caixa com 6 unidades	CX	10
193	Lima K 2. Série 31 mm – Caixa com 6 unidades	CX	02
194	Lima K 3. Série 25 mm – Caixa com 6 unidades	CX	04
195	Lima Logic 25 mm 15.01 – Caixa com 4 unidades	CX	06
196	Lima Logic 25 mm 15.05 – Caixa com 4 unidades	CX	06
197	Lima Logic 25 mm 25.01 – Caixa com 4 unidades	CX	06
198	Lima Logic 25 mm 25.05 – Caixa com 4 unidades	CX	06
199	Lima Logic 25 mm 40.05 – Caixa com 4 unidades	CX	06
200	Lima Logic 25 mm 40.01 – Caixa com 4 unidades	CX	06
201	Lima Manual (M) NiTi Taper 15-40 25mm .05 – Embalagem com 06 unidades	CX	01
202	Lima NiTi Taper Orifice Opener M 17mm .10 – Embalagem com 02 unidades	CX	01
203	Lima Reciprocante n. 25 – 25 mm	UN	12
204	Lima rotatória da logic 15.03 (easy) C/4 unidades	CX	10
205	Lima rotatória da logic 25.03 (easy) c/ 4 unidades	CX	10
206	Lima Shaper 30.05	CX	20
207	Lima Shaper 35.05	CX	20
208	Lima Target n. 06 25 mm	UN	30
209	Lima Target n. 08 25 mm	UN	30
210	Lima Target n. 10 25 mm	UN	30
211	Lima Target n. 15 25 mm	UN	30
212	Lima Tipo Kerr n. 8 – Caixa com 06 un.	CX	05
213	Lima Tipo Kerr n. 10 – Caixa com 06 unidades	CX	03
214	Lima Tipo Kerr n. 15 – Caixa com 06 unidades	CX	03
215	Lixa de acabamento e polimento de Resina – Caixa com 100 unidades	CX	04
216	Lubrificante Para Peças de Mão - Embalagem com 200 ml com bico.	UN	03
217	Luva de Procedimento em Látex Tamanho M – Caixa com 100 unidades	UN	150
218	Luva de Procedimento em Látex Tamanho PP – Caixa com 100 unid.	CX	250
219	Mandril para Disco de Carborundum	UN	05
220	Mandril Pop On (Para Disco Soft Lex)	UN	05
221	Máscara Tripla Proteção com Elástico – Caixa com 100 unidades	CX	200
222	Matriz de Aço 5 mm	UN	10
223	Matriz de Aço 7 mm	UN	10
224	Matriz Unimatrix R (Grampo Azul e Rosa) - Kit com 50 matrizes sortidas, 2 grampos	KIT	07

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

	e 8 protetores de silicone triangulares		
225	Microbrush Fine – Frasco com 100 unidades	UN	10
226	Microbrush Regular – Frasco com 100 unidades	UN	10
227	Moldeira Perfurada Adulto Inox Dentado – Kit com 6 unidades	KIT	04
228	Moldeira Perfurada Adulto Inox Desdentado – Kit com 6 unidades	Kit	03
229	Óculos de Proteção - Óculos de segurança cont. de armação e visor em policarbonato, lentes com tratamento anti-risco e anti-embassante, incolor, haste tipo espátula com desenho moderno anatômico e ergonômico. Confeccionado de acordo com a Norma AMSI Z 87.1/1989	UN	10
230	Óxido de Zinco 50 g	UN	02
231	Papel Carbono para articulação oclusal dupla face vermelho/preto – Embalagem com 280 folhas	UN	15
232	Papel Carbono Articular – Bloco com 12 folhas	UN	80
233	Papel Grau Cirurgico Envelope 150 x 250 mm – Caixa com 100 unidades	CX	30
234	Papel Grau Cirurgico Envelope 240 x 380 mm – Caixa com 100 unidades	CX	10
235	Papel Grau Cirurgico Envelope 60 x 130 mm – Caixa com 100 unidades	CX	05
236	Paramonoclorofenol – Frasco de 10 ml	FR	01
237	Pasta para Polimento de Resina – Gloss 4 g	UN	10
238	Pasta profilática com Flúor – 90 g	UN	20
239	Pasta Zinco-Enólica - Pasta Base 60 g e Pasta Aceleradora 60 g	Kit	30
240	Pinça Clínica para Algodão	UN	20
241	Pinça Muller para Carbono	UN	05
242	Pinça Porta Grampo Palmer	UN	02
243	Pino em Fibra de Vidro Cônico n. 1 Embalagem com 05 pinos	CX	10
244	Pino em Fibra de Vidro Cônico n. 2 Embalagem com 05 pinos	CX	10
245	Pino em Fibra de Vidro Cônico n. 0,5 Embalagem com 05 pinos	CX	05
246	Placa de Vidro Média (10 mm) Polida para espatulação	UN	03
247	Pó de oxido de zinco 50 g	UN	2
248	Ponta de Aspiração Capillary Tips Roxa - Embalagem com 20 unidades	CX	03

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

249	Ponta de Aspiração Capillary Tips Verde - Embalagem com 20 unidades	CX	03
250	Ponta Diamantada FG Fava Chama a Unidade (3168-F)	UN	30
251	Ponta EASY CLEAN - Caixa com 12 unidades	CX	30
252	Ponta Kit Acabamento e Polimento Prótese Dentaria – Kit com 12 unid.	Kit	10
253	Ponta Para Irrigação Navitip 29G 17mm Branco - Embalagem com 20 unidades	CX	03
254	Ponta Para Irrigação Navitip 29G 21mm Amarelo - Embalagem com 20 unidades	CX	03
255	Ponta Para Irrigação Navitip 29G 25mm Azul - Embalagem com 20 unidades	CX	03
256	Ponta Para Irrigação Navitip 29G 27mm Verde - Embalagem com 20 unidades	CX	03
257	Pontas de Papel Absorvente (Endo) 25.05 – Caixa com 120 unidades	CX	20
258	Pontas de Papel Absorvente (Endo) 40.05 – Caixa com 120 unidades	CX	20
259	Pontas de Papel Absorvente 15.40 – Caixa com 120 unidades	CX	01
260	Pontas de Papel Absorvente 45.80 – Caixa com 120 unidades	CX	01
261	Porta agulha Mathieu 14 CM	UN	10
262	Porta Agulha Mayo Hegar com vídea – 14 cm	UN	05
263	Porta Algodão Rolete Inóx – Tamanho aproximado 10 x 5,5 cm	UN	04
264	Porta Tiras de Lixa em aço niquelado Medidas Aproximadas: 35 mm x 14 mm	UN	08
265	Protetor Facial em Visor de Policarbonato Incolor (EPI)	UN	10
266	Régua de Fox com Arco em Alumínio Autoclavável	UN	04
267	Régua Endo Milimetrada Calibradora com guilhotina	UN	02
268	Resina Composta A2 100% NANOPARTÍCULAS (Partículas com tamanho que variam de 20 nm a 75 nm) Z350	UN	15
269	Resina Composta A3 100% NANOPARTÍCULAS (partículas com tamanho que variam de 0,6 e 1,4 microns) Z350	UN	15
270	Resina Composta A3,5 100% NANOPARTÍCULAS (Partículas com tamanho	UN	15

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

	que variam de 20 nm a 75 nm) Z350		
271	Resina Composta C2 100% NANOPARTÍCULAS (partículas com tamanho que variam de 20 nm a 75 nm Z350	UN	20
272	Resina Composta C3 100% NANOPARTÍCULAS (Partículas com tamanho que variam de 20 nm a 75 nm) Z350	UN	10
273	Resina Composta D2 100% NANOPARTÍCULAS (Partículas com tamanho que variam de 20 nm a 75 nm) Z350	UN	02
274	Resina Fotopolimerizável Natural Flow 1,2 g	UN	03
275	Resina Restauradora Universal Z350 na Cor C2 – Embalagem 1 seringa de 4 g	UN	20
276	Resina Restauradora Universal Z350 na Cor C3 – Embalagem 1 seringa de 4 g	UN	20
277	Resina Tipo Bulk Fill Flow A2	UN	06
278	Restaurador Provisório Bioplic - Kit com 2 seringas, 2g cada + 3 seringas de Ataque Gel à 37% com 3g cada.	Kit	30
279	Restaurador Provisório Coltosol - Embalagem com 20g.	UN	05
280	Revelador Radiográfico (Uso RX Odontológico) – Frasco com 500 ml	FR	30
281	Seringa Carpule com Refluxo em Aço Inoxidável	UN	10
282	Seringa de Irrigação s/ agulha	UN	15
283	Silano (Agente de União) – Frasco 5 ml	UN	02
284	Sonda Exploradora n. 05	UN	20
285	Sonda Exploradora n. 06 (Endo)	UN	06
286	Sugador descartável não estéril – Pacote com 40 unidades	PCT	1.000
287	Sugador descartável estéril – Caixa 40 unidades	CX	50
288	Sugador Endodôntico Estéril – Embalagem com 10 unidades	Kit	08
289	Tamborel Autoclavável	UN	03
290	Tesoura Íris Reta 12 cm - Aço Inóx	UN	10
291	Tira de Lixa de Aço 4 mm – Pacote com 12 unidades	PCT	05
292	Tira de Lixa de Aço para acabamento e polimento de amálgama 4 mm – Caixa com 12 unidades	CX	05
293	Tira de Poliéster – Pacote com 50 unidades	PCT	05
294	Touca em TNT descartável Sanfonada Branca – Pacote com 100 unidades	PCT	200

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

295	Vaselina em pasta 90 gramas	UN	03
296	Verniz Fluoretado – Caixa com 20 unidades	CX	02
297	Verniz de Fluoreto de Sódio a 5% (22.600 ppm F) – 10 ml	UN	02
298	Verniz Forrador de Cavidades – Frasco com 15 ml	FR	05

2 - Estamos cientes do prazo máximo de entrega é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Magda/SP;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Magda/SP, ____ de ____ de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UBS DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão Eletrônico N° ____/2024, apresentamos a seguinte proposta:

	QUANT ESTI.	UN	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL
...	...			
...	...			
RAZÃO SOCIAL:				
I.E. N.:				
CNPJ N.:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:				
TELEFONE:				
FAX:				
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:		Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:			_____ DIAS	

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- II) Estamos cientes do prazo máximo de entrega é de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Magda/SP;
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: **Pregão Eletrônico nº XX/2024**

A empresa:

.....(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA/SP
PREGÃO ELETRÔNICO N ° XX/2024

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

...../SP, de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



MUNICIPIO DE **MAGDA**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: **Pregão Eletrônico XX/2024**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o N°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade N° e do CPF N°, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Nº 14.133/2021, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,, portador do RG nº....., CPF nº....., declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Magda/SP, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que indica o seguinte endereço Presencial:

_____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Eletrônico Nº/2024 - Processo Nº/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2024

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IX

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão eletrônico Nº/2024 - Processo Nº/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2024

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO XI

Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91. EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO** DE com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a)....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s)

EMPRESA com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a),

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de materiais odontológicos para ub's do MUNICÍPIO DE MAGDA, conforme Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca exigida (se edital)	(se no edital)	Modelo(se no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Prazo garantia ou validade

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10. GESTOR E FISCAL DA ATA

10.1. Fica designado como Gestor(a) o(a) Senhor(a), Cargo: e CPF: xxx.xxx.xxx-xx, e como fiscal o(a) Senhor(a), Cargo: e CPF: xxx.xxx.xxx-xx.

11. FORO (art. 92, §1º)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Local e data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UBS DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, XX de XXXX de 2024.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DA ATA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	
CPF	
CARGO/FUNÇÃO	
E-MAIL	

FICA DESIGNADO(A) COMO GESTOR(A) DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	
CPF	
CARGO/FUNÇÃO	
E-MAIL	

Magda-SP, XX de XXXXXX de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXX
Gestor(a) do Contrato



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Luísa Alegria Francisco